



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSOS SEE	990/0015/2014 e Outros		
INTERESSADAS	SEE e APAE's de Caieiras e Outras.		
ASSUNTO	Convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE's de Caieiras e Outras, nos termos do Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.868, de 29 de outubro de 2014.		
RELATOR	Conselheiro Hubert Alquéres		
PARECER CEE	Nº 31/2015	CPL	Aprovado em 21/01/2015

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, § III da Lei Estadual nº 10.403/71, o expediente relativo aos Convênios conforme segue:

1.1. Objeto: Convênios relacionados no item 1.3, objetivando a ação compartilhada entre a Secretaria de Estado da Educação e as Instituições listadas com vista à promoção do atendimento educacional a **382 alunos com espectro autista**, nos termos do Decreto nº 54.887/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 59.511/2013, regulamentado pela Resolução SE nº 54/2011, alterada pela Resolução SE nº 70/2012 e do Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 60.868, de 29 de outubro de 2014.

1.1.1. Histórico: A Secretaria de Estado da Educação vem mantendo Convênio com as Instituições que oferecem ensino gratuito a alunos com necessidades especiais há mais de 40 anos.

Assim sendo, a Secretaria da Educação transfere recursos financeiros à Instituição conveniada para pagamento do salário dos professores encarregados da execução das ações previstas na proposta pedagógica da mesma, bem como outras despesas previstas no artigo 70 da Lei Federal 9.394 (L.D.B) desde que incluídas no respectivo Plano de Trabalho, tais como: pessoal (área pedagógica); material de consumo e serviços; transporte; equipamentos, mobiliários e material pedagógico permanente.

As entidades interessadas e que preencherem os requisitos exigidos pela legislação acima mencionada, encaminham a proposta no mês de outubro de cada ano para celebração do Convênio em janeiro do ano subsequente.

O parâmetro do valor anual per capita dos alunos com 'deficiência intelectual', é obtido multiplicando-se o número de alunos da Instituição, cadastrados no Sistema SE/Centro de Informações Educacionais, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB.

A apuração do valor anual per capita referente aos alunos 'autistas' é estabelecido a partir dos valores praticados para os alunos atendidos em entidades particulares, por determinação em ações judiciais.

Alguns Convênios relativos ao atendimento educacional a alunos com deficiência intelectual e autistas, que obtiveram conclusões favoráveis deste Colegiado, sendo aprovados os Pareceres CEE nºs 462/2011; 463/2011; 465/2011; 466/2011; 467/2011; 468/2011; 469/2011; 470/2011; 471/2011; 472/2011; 530/2012; 297/2013; 339/2013 e 410/2013.

1.2. Situação: Convênios para atendimento aos alunos com espectro de autismo com vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015, não podendo ser prorrogado.

1.3. Recursos: Os recursos para o exercício de 2015, de responsabilidade do Estado totalizam a quantia de **R\$ 5.162.730,00** (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais), para despesas com pessoal (área pedagógica), conforme quadro abaixo:

Diretoria de Ensino	Nome da Entidade	Processo	Alunos Autistas *	Valor Total a ser repassado (R\$)
Botucatu	APAE de Botucatu	0720/0040/2014	23	310.845,00
Caieiras	APAE de Caieiras	990/0015/2014	12	162.180,00
Centro Sul	AMA Ass. de Amigos do Autista	1942/0004/2014	184	2.486.760,00
Franca	APAE de Franca	1588/0048/2014	30	405.450,00
Marília	APAE/Espaço P. Marília	5634/0062/2014	24	324.360,00
Sorocaba	AMAS - Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba	1655/0084/2014	39	527.085,00
Suzano	APAE de Ferraz de Vasconcelos	01796/0028/2014	16	216.240,00
Santo Anastácio	Escola de Ed. Especial Prof ^a Hildegat G. Pesente	0583/0074/2014	4	54.060,00
Jaú	APAE de Jaú	00874/0054/2014	50	675.750,00
Total			382	5.162.730,00

(*) Autistas - valor anual per capita – R\$ 13.515,00

1.4. Considerações: Todas as Instituições encaminharam ofício solicitando a celebração de Convênios para o ano de 2015, objetivando o atendimento educacional de alunos com espectro de autismo. Os órgãos da Secretaria Estadual de Educação, responsáveis pelo acompanhamento e aprovação, se manifestaram favoravelmente à celebração destes Convênios depois de terem verificado toda a documentação apresentada, bom como os planos de trabalho e respectivos projetos pedagógicos. A Consultoria Jurídica da pasta opinou favoravelmente à celebração do ajuste. O plano de trabalho foi aprovado pelo Secretário da Educação e a Chefia de Gabinete da SEE encaminha o expediente para pronunciamento deste Colegiado.

1.5. Acompanhamento: O acompanhamento e controle da execução deste Convênio deverá ser realizado pelo Coordenador do Projeto na Entidade e pela Diretoria de Ensino da Secretaria, em cuja circunscrição desenvolvam-se as atividades, cabendo à Equipe de Supervisão, o acompanhamento dos aspectos administrativos e pedagógicos, e à Seção de Finanças da Secretaria o repasse de recursos e a análise e aprovação da prestação de contas e demais aspectos financeiros. Os relatórios produzidos ficarão disponíveis para esta Comissão de Planejamento.

2. CONCLUSÃO

Nos termos deste Parecer, a Comissão de Planejamento, conforme determina o artigo 2º, § III da Lei Estadual nº 10.403/71 e da necessidade de atendimento educacional especializado, manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado da Educação e as Instituições abaixo indicadas:

Diretoria de Ensino	Nome da Entidade	Processo	Alunos Autistas *
Botucatu	APAE de Botucatu	0720/0040/2014	23
Caieiras	APAE de Caieiras	990/0015/2014	12
Centro Sul	AMA Ass. de Amigos do Autista	1942/0004/2014	184
Franca	APAE de Franca	1588/0048/2014	30
Marília	APAE/Espaço P. Marília	5634/0062/2014	24
Sorocaba	AMAS - Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba	1655/0084/2014	39
Suzano	APAE de Ferraz de Vasconcelos	01796/0028/2014	16
Santo Anastácio	Escola de Ed. Especial Profª Hildegat G. Pesente	0583/0074/2014	4
Jaú	APAE de Jaú	00874/0054/2014	50
Total			382

São Paulo, 21 de janeiro de 2015.

a) Conselheiro Hubert Alquéres

Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer, o Voto do Conselheiro/a Relator/a. Presentes os Conselheiros: Hubert Alquéres, Ghislaine Trigo Silveira e Suzana Guimarães Tripoli.

Sala da Comissão, 21 de janeiro de 2015.

a) Conselheiro Hubert Alquéres

Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de janeiro de 2015.

Cons. Francisco José Carbonari

Presidente

PARECER CEE Nº 031/15 – Publicado no DOE em 23/01/2015 - Seção I - Página 24 a 28

Res SEE de 22/01/15, public. em 23/01/15

- Seção I - Página 17